



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



**LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 18 DE JANEIRO DE 2000.
INCLUI PROJETO NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS Nº 750, DE 28/09/99, E
LEI DE ORÇAMENTO Nº 757, DE 23/11/99,
ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir projeto
nº 1.013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 750, de 28/09/99 Lei de Orçamento nº
757, de 23/11/99, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.225,60 (três mil
duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), dando a seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Gastos não computados com o ensino

0842188.1013 - Aquisição equipamentos e material permanente p/as escolas estaduais

4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 3.225,60
(três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

OBJETIVO: Visa este projeto adquirir equipamentos e material permanente para
equipar as escolas estaduais, com recursos da contrapartida da merenda escolar.

Art. 2º. - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito
Adicional Especial acima citado, auxílio recebido.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VI-
LA FLORES, aos 18 de Janeiro de 2000.**


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

~~Por Encargado a promulgação~~

~~Em 18 de Janeiro de 2000~~

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO - NOVO ENDEREÇO - Rua 21 Número 200
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

e-mail: pmvf@csl.matrix.com.br - Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

